

TC 021.018/2011-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de
São Mateus do Maranhão- MA

PRONUNCIAMENTO DA SUBUNIDADE

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo (peça 18), solicitado pelo Sr. Antonio José Neto, por intermédio de seu procurador (peça 19), para dilação do prazo concedido originalmente pelo Ofício 2530/2012-TCU/SECEX-MA (peça 14), por mais 15 (quinze) dias.
2. Nos termos do parágrafo único, art. 183, do Regimento Interno do TCU, a prorrogação, quando cabível, contar-se-á a partir do término do prazo inicialmente concedido e independerá de notificação da parte.
3. Desse modo, em função do disposto no inciso II, art. 1º, da Portaria-GM-BZ n.º 1, de 24 de abril de 2009, bem como em face da subdelegação de competência inserta no inciso XII, art. 2º – Portaria-Secex-MA n.º 12, de 30/8/2013, e tendo como precedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, **defiro**, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais **15 (quinze) dias**, contados a partir do término do prazo inicialmente concedido, **dispensando-se a notificação, conforme art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU.**

Secex-MA, 22/10/2013.

(assinado eletronicamente)
FELLIPE CALVET SILVA
Diretor